



Folha nº	38
Proc. nº	2997/2020
Servidor	Ø

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

**ASSUNTO:** Aprovação de projeto básico por autoridade competente.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele justificado pelas autoridades competentes, bem como a sua definição evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação de competição.

Desse modo, nos termos do Decreto Municipal nº 3.086/2017 e em obediência ao que dispõe o Artigo 7º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, **APROVO** o Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEMIU.

O Projeto Básico acima mencionado encontra-se com valor global de R\$ 1.335.229,88 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) para aplicação do referido composto químico.

Por fim, encaminha-se os autos para a Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental para apreciação e prosseguimento do feito, nos moldes do art. 2º, do Decreto Municipal n. 3.086/2017.

Paço do Lumiar – MA, 27 de abril de 2020.

*Soraya Silva Santana*  
**SORAYA SILVA SANTANA**  
Secretária Municipal de Saúde



Folha nº	39
Proc. nº	2997/2020
Servidor	Ø

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

PORTARIA Nº 588 DE 07 DE JUNHO DE 2019

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do  
SECRETÁRIO MUNICIPAL de Saúde do  
Município de Paço do Lumiar/MA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

**RESOLVE:**

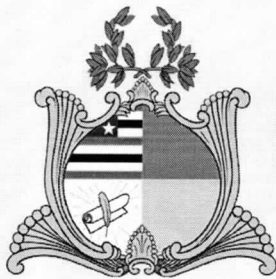
**Art.1º** NOMEAR SORAYA SILVA SANTANA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 743.026.203-15 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, simbologia DAS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paço do Lumiar.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.**

  
**DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**  
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

folha nº 40  
Proc. nº 2997/2020  
Servidor

ANO III, Nº 318, PAÇO DO LUMIAR-MA, SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 587 DE 07 DE JUNHO DE 2019 .....	1
PORTARIA Nº 588 DE 07 DE JUNHO DE 2019 .....	1

#### LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

REGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019 .....	1
--	---

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 587 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** do **SECRETÁRIA MUNICIPAL de Saúde do Município de Paço do Lumiar/MA**.

O **Prefeito Municipal de Paço do Lumiar**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

#### RESOLVE:

**Art.1º EXONERAR ANA TEREZA OLIVEIRA JOAQUIM LOPES** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 493.620.893-00 cargo comissionado de Secretária Municipal da Saúde devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.**

Domingos Francisco Dutra Filho  
Prefeito Municipal

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 588 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do **SECRETÁRIA MUNICIPAL de Saúde do Município de Paço do Lumiar/MA**.

O **Prefeito Municipal de Paço do Lumiar**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

#### RESOLVE:

**Art.1º NOMEAR SORAYA SILVA SANTANA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 743.026.203-15 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, simbologia DAS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paço do Lumiar.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.**

Domingos Francisco Dutra Filho  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2019

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA** torna público que será realizada às **9 h do dia 19 de junho de 2019**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Centro Administrativo da Prefeitura de Paço do Lumiar/MA, situado à



Folha nº	41
Proc. nº	2997/2020
Servidor	

# Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017  
Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01  
CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA  
[www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)

**Domingos Francisco Dutra Filho**

Prefeito

**Ivan Wilson de Araujo Rodrigues**

Procurador Geral do Município

## DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

MUNICIPIO DE PACO DO  
LUMIAR:0600363600017  
3

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE PACO DO  
LUMIAR:06003636000173  
Dados: 2019.06.07 20:01:45 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

DECRETO Nº 3086, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

09

Folha nº	42
Proc. nº	2997/2020
Servidor	6

*Regulamenta os atos de ordenação de despesa previstos no art. 36 da Lei nº 481/2013 e fixa os ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR (MA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III da Lei Orgânica, considerando o disposto no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa 009/2005-TCE/MA, no art. 83, inciso IV da Lei Orgânica e no artigo 36 da Lei nº 481/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Os Secretários Municipais de Saúde, de Educação, de Desenvolvimento Social e de Administração e Finanças terão a competência para prática dos atos de ordenação de despesas e a ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, no âmbito da unidade administrativa que titularizam, relativamente à aplicação dos recursos financeiros oriundos de arrecadação própria, transferências constitucionais obrigatórias e transferências voluntárias, vinculados às respectivas Secretarias.

**Art. 2º** - O Secretário Municipal de Administração e Finanças será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental, a Secretaria Municipal da Fazenda, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável e a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

Fis. Nº 10  
Proc. Nº  
Rubrica

Folha nº	43
Proc. nº	2997/2020
Servidor	8

**Art. 3º** - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os Órgãos de Políticas de Inclusão (Secretaria Extraordinária de Políticas para a Mulher, Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude e Secretaria Extraordinária de Políticas Socioinclusivas).

**Art. 4º** - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas, na suas áreas de competência e abrangidas pelas unidades administrativas que titularizam:

- I - Emissão de notas de empenho à conta do Fundo Nacional de Educação Básica (FUNDEB), do Fundo Municipal de Saúde (FMS), do Fundo Municipal de Assistência Social;
- II - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesa para o Município;
- III - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;
- IV - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;
- V - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;
- VI - Autorização de procedimento licitatório;
- VII - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;
- VIII - Concessão de adiantamento;

§ 1º - A validade das notas de empenho a que se referem os incisos I, II, bem como os atos a que se referem os incisos IV, V e VII deste artigo ficam condicionadas às assinaturas conjuntas e solidárias dos Secretários Municipais das respectivas áreas e do Gerenciador Financeiro.

§ 2º - As notas de empenho à conta de recursos da fonte Tesouro Municipal serão assinadas conjunta e solidariamente pelos Secretários Municipais destas áreas e pelo Gerenciador Financeiro.

§ 3º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas conjuntas e solidárias dos Secretários Municipais



Folha nº.	44	IS Nº	11
Proc. nº	2997/2020	PLUC Nº	3635
Servidor	Ø	Rubrica	J

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

aos quais foi titularizada a ordenação de despesas disposta no artigo 1º e do Gerenciador Financeiro.

§ 4º - A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas, far-se-á mediante a assinatura conjunta e solidária do Gerenciador Financeiro, sob condição de sua eficácia.

§ 5º - Os documentos de que trata o inciso II deste artigo serão assinados em conjunto e solidariamente pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas e pelo Gerenciador Financeiro.

**Art. 5º** - Cada secretário municipal, detentor da ordenação de despesas, será responsável pela autorização de todas as compras, materiais, bens e serviços relacionadas a sua unidade administrativa.

§ 1º - O secretário municipal devidamente nomeado, assinará juntamente com o Gerenciador Financeiro, a movimentação financeira e bancária das contas vinculadas à unidade administrativa e aos fundos que titularizam;

§ 2º - Na ausência do Gerenciador Financeiro a movimentação financeira passará a ser assinada pelo Secretário Municipal da Fazenda.

§ 3º - Em período de férias ou afastamentos do secretário, a movimentação financeira será assinada pelo secretário interino da Pasta, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares que gerem despesa para o Município somente serão assinados, na forma deste Decreto, mediante a satisfação simultânea dos seguintes requisitos:

I - Conclusão e divulgação do resultado do respectivo procedimento licitatório, quando for o caso;

II - Empenho prévio do valor total ou estimado da despesa a ser liquidada no exercício;

III - Minuta do respectivo termo previamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município;

IV - Indicação, no respectivo termo, da dotação orçamentária e do número da nota de empenho;



Folha nº	45
Proc. nº	2997/2020
Servidor	Ø

Fis Nº 12  
Proc Nº 3635  
Rubrica γ

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

V - Indicação, no preâmbulo do respectivo termo, do número do processo administrativo.

**Art. 7º** - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

**Art. 8º** - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único - Obriga-se a Controladoria Geral do Município a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 9º** - Ordenadores de despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura deste, revogando-se os efeitos do Decreto nº 1.725/2013.

**GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.**

  
**DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**  
Prefeito Municipal





Maranhão, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do PETI. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** Orias de Oliveira Mendes - Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão. ANTONIA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Locador. Bela Vista do Maranhão, 05/01/2017.

**RESENHA DO CONTRATO. PARTES:** CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO E VENISVAL PEREIRA DA SILVA. **OBJETO:** se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Campos Sales, nº 0, Vila Garimpeira, Bela Vista do Maranhão, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do Posto de Saúde Vila Garimpeira. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** Orias de Oliveira Mendes - Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão. VENISVAL PEREIRA DA SILVA - Locador. Bela Vista do Maranhão, 05/01/2017.

**RESENHA DO CONTRATO. PARTES:** CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO E ANTONIO FAGNER DE ARAUJO DA SILVA. **OBJETO:** se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Boa Esperança, nº 46, Vila Aguiar, Bela Vista do Maranhão, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do Posto de Saúde. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** Orias de Oliveira Mendes - Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão. ANTONIO FAGNER DE ARAUJO DA SILVA - Locador. Bela Vista do Maranhão, 05/01/2017.

**RESENHA DO CONTRATO. PARTES:** CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO E JONAS VERAS DE OLIVEIRA. **OBJETO:** se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Fontenele, s/n, Centro, Bela Vista do Maranhão, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento da Secretaria de Obras. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.244,00 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** Orias de Oliveira Mendes - Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão. JONAS VERAS DE OLIVEIRA - Locador. Bela Vista do Maranhão, 05/01/2017.

**RESENHA DO CONTRATO. PARTES:** CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO E JOSE SANTOS AGUIAR. **OBJETO:** se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na BR 316, nº 101, Centro, Bela Vista do Maranhão, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.244,00 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** Orias de Oliveira Mendes - Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão. JOSE SANTOS AGUIAR - Locador. Bela Vista do Maranhão, 05/01/2017.

**RESENHA DO CONTRATO. PARTES:** CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO E LUCIANA SILVA SANTOS. **OBJETO:** se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua

propriedade, localizado na Rua de Cima, s/n, Centro, Posto do Centro do Lulu, Bela Vista do Maranhão, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** Orias de Oliveira Mendes - Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão. LUCIANA SILVA SANTOS - Locador. Bela Vista do Maranhão, 05/01/2017.

**RESENHA DO CONTRATO. PARTES:** CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO E JOSE ARNALDO NEVES COSTA. **OBJETO:** se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua 01, casa 34, bairro Jaracaty, no Município de São Luis/MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento de casa de apoio aos pacientes de Bela Vista em tratamento na capital do Estado, no Município de São Luis/MA. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.244,00 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** Orias de Oliveira Mendes - Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão. JOSE ARNALDO NEVES COSTA - Locador. Bela Vista do Maranhão, 05/01/2017.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2016. EDVAN ALVES BARBOSA-ME. CNPJ: 22.382.035/0001-75. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mata Roma-MA. CNPJ: 06.119.945/0001-03. **PRAZO PARA INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 3 (três) dias uteis após a ordem de Serviços. **OBJETO:** (Serviços de Animação e Promoção do Natal de Luz 2016 do Município de Mata Roma/MA). **VALOR CONTRATADO:** R\$ 100.675,00 (cem mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 03 (três) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de Dezembro de 2016. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Convenio 177/2016/SECMA: **BASE LEGAL:** Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores. Mata Roma - MA, 30 de Dezembro de 2016. **CARMEM LIRA SILVA NETO** - Prefeita Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170001. ORIGEM:** PREGÃO Nº 60/2016 PP **CONTRATANTE:** (O) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, **CONTRATADA (O) BOA ESPERANÇA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos de acordo com anexo ao edital. **VALOR TOTAL** R\$ 5.899.624,56 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1301.154520040.2.115 Manutenção e Funcionamento da Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 5.899.624,56, **VIGÊNCIA:** 03 de Janeiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de Janeiro de 2017 - **FRANCISCO ROBERTO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE** - Secretário Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

#### DECRETOS

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR-MA

**DECRETO Nº 3.085, 02 DE JANEIRO DE 2017.** *Regulamenta a documentação para as nomeações para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal de Paço do Lumiar - MA.* **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR,** no uso de



suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e **RESOLVE: Art. 1º** - Os gestores dos órgãos do Poder Executivo Municipal, quando da nomeação de pessoas para cargos em comissão, deverão, obrigatoriamente, exigir cópia dos seguintes documentos: I - Carteira de Identidade; II - CPF, dispensado caso já conste do documento exigido pelo inciso I; III - prova de inscrição e quitação da Justiça Eleitoral; IV - diploma ou equivalente que comprove a satisfação do grau de escolaridade, acaso exigido por lei para o exercício do cargo; V - comprovante de endereço; VI - certidão de nascimento ou documento de identidade dos descendentes; VII - certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, pela Justiça Eleitoral e pela Justiça Federal do domicílio da pessoa indicada ao cargo; VIII - declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, compreendendo bens imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, incluindo os bens das pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, os adquiridos e ainda não registrados em nome do declarante e os adquiridos na constância de união estável e os comunicados por força do regime de bens estipulado para o casamento; IX - certidões do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União que atestem acerca do eventual julgamento de processos por esses Tribunais. § 1º. Para suprir a exigência contida no inciso VIII do caput deste artigo, o declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações. § 2º Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou declaradas autênticas pela pessoa indicada ao cargo a ser preenchido, de próprio punho, sob sua responsabilidade pessoal. § 3º Para investidura no cargo em comissão se faz necessário, além da documentação constante deste artigo, apresentar a seguinte declaração, assinada de próprio punho, sob pena de responder administrativa e criminalmente: I - de não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática de nepotismo, assim definido em ato normativo próprio; § 4º O agente público que fizer declaração falsa sofrerá sanções previstas na legislação em vigor. **Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017. DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO** - Prefeito Municipal.

#### ANEXO: I DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que todos os documentos apresentados são cópias autênticas dos documentos originais. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

- ( ) Carteira de Identidade  
 ( ) CPF  
 ( ) Prova de inscrição e quitação da Justiça Eleitoral  
 ( ) Diploma ou equivalente que comprove a satisfação do grau de escolaridade exigido para o cargo.  
 ( ) Comprovante de endereço.  
 ( ) Documentação de identificação dos descendentes.

Paço do Lumiar/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

#### ANEXO: II DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, não possuir relação familiar ou de parentesco

que importe prática de nepotismo perante a Administração Pública Municipal. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Paço do Lumiar/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

#### ANEXO: III

Memo nº XXXXX Em XX de XXXXXX de XXXX A Sua Excelência o Senhor Secretário de Administração e Finanças Assunto: Solicitação de nomeação de ocupantes de cargos em comissão Senhor Secretário, Após verificar a regularidade da documentação necessária para a nomeação, sob minha responsabilidade, encaminho a relação abaixo de servidores com a solicitação para a nomeação dos respectivos cargos em comissão:

NOME DO SERVIDOR	CARGO

**DECRETO Nº 3.086, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.** Regulamenta os atos de ordenação de despesa previstos no art. 36 da Lei nº 481/2013 e fixa os ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR (MA)**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III da Lei Orgânica, considerando o disposto no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa 009/2005-TCE/MA, no art. 83, inciso IV da Lei Orgânica e no artigo 36 da Lei nº 481/2013, **DECRETA: Art. 1º** - Os Secretários Municipais de Saúde, de Educação, de Desenvolvimento Social e de Administração e Finanças terão a competência para prática dos atos de ordenação de despesas e a ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, no âmbito da unidade administrativa que titularizam, relativamente à aplicação dos recursos financeiros oriundos de arrecadação própria, transferências constitucionais obrigatórias e transferências voluntárias, vinculados às respectivas Secretarias. **Art. 2º** - O Secretário Municipal de Administração e Finanças será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental, a Secretaria Municipal da Fazenda, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável e a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. **Art. 3º** - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os Órgãos de Políticas de Inclusão (Secretaria Extraordinária de Políticas para a Mulher, Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude e Secretaria Extraordinária de Políticas Socioinclusivas). **Art. 4º** - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas, na suas áreas de competência e abrangidas pelas unidades administrativas que titularizam: I - Emissão de notas de empenho à conta do Fundo Nacional de Educação Básica (FUNDEB), do Fundo Municipal de Saúde (FMS), do Fundo Municipal de Assistência Social; II - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesa para o Município; III - Representação do Município em con-



Folha nº	48
Proc. nº	8999/2020
Servidor	<i>[assinatura]</i>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

DESTINATÁRIO: DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E GERENCIAMENTO DE PREÇOS  
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2997/2020

OBJETO: Contratação emergencial de serviço especializado de sanitização de áreas públicas do Município de Paço do Lumiar, utilizando produto desinfetante à base de quaternário de amônio de Quinta geração e biguanida, com o fim de mitigar os efeitos da COVID-19 ("Coronavírus"), especialmente em relação aos locais de grande tráfego de pessoas.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V. Senhoria os autos do processo administrativo, para apreciação e consequente realização de pesquisa de preços, em no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto especificado nos autos do processo acima identificado, visando auferir os preços correntes praticados no mercado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, em 29 de abril de 2020.

*Jameson Barbosa Malheiros da Silva*  
PMPL-MA Secretário de Planejamento  
e Articulação Governamental  
JAMESON BARBOSA MALHEIROS DA SILVA  
Secretário de Planejamento e Articulação Governamental



Folha nº	49
Proc. nº	2997/2020
Servidor	0

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

PORTARIA Nº 808 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO  
GOVERNAMENTAL do Município de  
Paço do Lumiar/MA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

**RESOLVE:**

**Art.1º** NOMEAR JAMESON BARBOSA MALHEIROS DA SILVA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 607.931.133-00 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, simbologia DAS vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO,  
AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**  
Prefeita Municipal

**Art.1º EXONERAR LUIS EDMUNDO COUTINHO DE BRITO** inscrito no cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 619.122.393-53 do cargo comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIAS**

---

PORTARIA Nº 806 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

**RESOLVE:**

**Art.1º EXONERAR MARCELO ARAUJO BESERRA** inscrito no cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 043.967.073-04 do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIAS**

---

PORTARIA Nº 807 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

**RESOLVE:**

**Art.1º EXONERAR PAULO ROBERTO BARROSO SOARES**

inscrito no cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 253.403.873-72, do cargo comissionado de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIAS**

---

PORTARIA Nº 808 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL do Município de Paço do Lumiar/MA.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

**RESOLVE:**

**Art.1º NOMEAR JAMESON BARBOSA MALHEIROS DA SILVA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 607.931.133-00 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, simbologia DAS vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**  
Prefeita Municipal

---

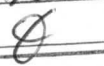
**PORTARIAS**

---

PORTARIA Nº 809 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do SECRETÁRIO MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Paço do Lumiar/MA.*



Folha nº	51
Proc. nº	2997/2020
Servidor	

# Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017  
Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01  
CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA  
[www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)

**Maria Paula Azevedo Desterro**  
Prefeita Municipal

**Benedito de Jesus Nascimento Neto**  
Procurador Geral do Município

## DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

MUNICIPIO DE PACO DO  
LUMIAR:0600363600017  
3

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE PACO DO  
LUMIAR:06003636000173  
Dados: 2019.08.02 20:03:06 -03'00'